



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707) Nº 5006846-63.2017.4.03.6100 / 6ª Vara Cível Federal de São Paulo  
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Advogado do(a) AUTOR: MARIANA MAIA DE TOLEDO PIZA - SP211388  
RÉU: L.M.C. AERO CLUB BAR E PARTICIPACOES EIRELI - EPP, ALVARO AOAS, AERoclUBE DE SAO PAULO  
Advogado do(a) RÉU: WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR - SP41830  
Advogado do(a) RÉU: WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR - SP41830  
Advogados do(a) RÉU: FERNANDO PEDROS BARROS - SP154719, JULIO CESAR LELLIS - SP144972

**DESPACHO**

ID 17793369: Tendo em vista a manifestação contrária da Infraero à prorrogação do prazo para a desocupação e à nova proposta de acordo formulada, mantenho a ordem de reintegração pelo prazo concedido na decisão ID 17416503.

No que tange ao esclarecimento solicitado pelo correu LMC Aeroclub e Bar na petição ID 17540652, anoto que a reintegração foi determinada em relação à posse da área ocupada pelo Aeroclube de São Paulo, excluída, neste momento, a área delimitada e fisicamente destacada ocupada pelo LMC Aeroclub e Bar.

Aguarde-se o cumprimento do mandado de reintegração e a regularização da representação processual do requerido LMC.

Int.

**SãO PAULO, 30 de maio de 2019.**

